



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.208/87

=====

"Altera as Leis nrs. 830/87 de 15 de Dezembro de 1978 e 1.045/84 de 28 de Dezembro de 1984".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo V, ítem 3 - Loteamento, de que trata o Artigo 106 da Lei nº 1.045/84 do Código Tributário Municipal, que terá a seguinte redação:

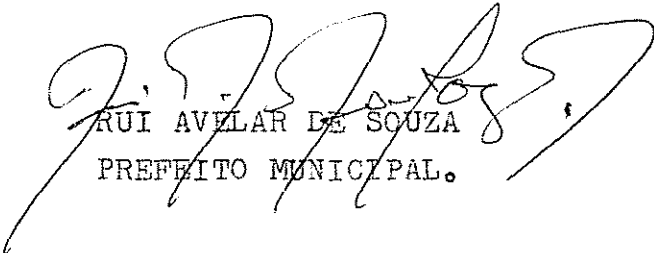
3 - Loteamento.

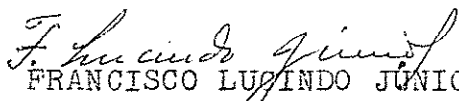
a) Aprovação de loteamento pela área global de terreno - 0,04 (percentual sobre o valor de Referência).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 18 de NOVEMBRO DE 1987.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.